



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra cc, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

Consulte a autenticidade em nosso site.
www.registrosplanaltina.com.br

Protocolo: 109 546
Senha: 22289468

CERTIDÃO

Página 01

MATRÍCULA 53.418	FOLHA 01F	 República Federativa do Brasil Município e Comarca de Planaltina-GO Cartório de Registro de Imóveis
PODER JUDICIÁRIO Bel. Luiz Roberto de Souza Oficial e Tabelião Bel. Luiz Roberto de Souza Filho Escriturante Substituto G. R. Edvaldo Ivo Maia Escriturante Autorizado Flavio Martins de Souza Escriturante Autorizado		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
HELIO VADALA DIAS/02466284 138		QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fone/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO www.cartoriooficio.com.br e-mail: cartoriooficio@uol.com.br

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

IMÓVEL: O lote de terreno designado pelo número 38-A (trinta e oito-A), da **Quadra 05 (cinco), Categoria Residencial, Modulo MR-07 (sete), situado no Setor Sul, do Loteamento Oficial desta cidade, medindo medindo 15,00 metros de frente, para a Rua "A"; 15,00 metros de fundos para o lote 37; 12,00 metros pelo lado direito para o lote 01; 12,00 metros pelo lado esquerdo para o lote 38, ou seja a area total de 180,00m2 (cento e oitenta metros quadrados).** **PROPRIETÁRIA: ROSENY NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, C.I.R.G. nº 1.748.261 SESPDS/DF, CPF/MF nº 806.056.211-87, residente e domiciliada na Quadra 07, Mr 03, Lote 23, Setor Norte, em Planaltina-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2-52.333, Livro 2-, Fls. 01F, deste CRI. A presente matricula resulta do Processo de Desdobre devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade através do Decreto nº1659 datado de 30 de junho de 2010, assinado pelo Prefeito Municipal – Jose Olinto Neto, acompanhado do Memorial Descritivo e Mapa, datados de 02.06.2010, elaborados pelo Engenheiro Civil Luciano Vaz Duarte – CREA nº. 11.122/D-DF, aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, em 22.06.2010, e anotados no CREA-GO, em 20.06.2010, conforme ART nº 26514.2010.1059932.10. Planaltina-GO, 26 de julho de 2010. Escrivente Autorizado.

Protocolo nº 60.229, datado de 04/02/2011.

Av.1 - 53.418 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procedê-se a esta averbação de conformidade com o requerimento firmado pela proprietária, ROSENY NOGUEIRA DA SILVA, ja qualificada, a fim de constar a **Construção Edificada** sobre o imóvel objeto da presente matricula, com a **área construída de 53,13m**, composta de: 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos e 01 cozinha, conforme Carta de "Habite-se" nº. 025/2011, datada de 24.01.2011, acompanhada do Alvará de Construção nº. 062/2011, datado de 24.01.2011, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como planta e memorial descritivo elaborados em 31.01.2011, pelo Engenheiro Civil Jaci Jose da Silva, CREA nº. 735/D-GO, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 24.01.2011, e anotados no CREA-GO, em 31.01.2011, conforme ART nº. 4781.2011.019713.10, arquivados neste Ofício. De conformidade com o prescrito no Art.44 do Decreto nº. 2.173, de 05.03.1997, do Ministério da Previdência Social, fica esta averbação dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, vez que a área edificada é inferior a 70,00m². Planaltina-GO, 18 de fevereiro de 2011. Escrivente Autorizado.

Protocolo nº. 62.243, datado de 09.06.2011.

R.2-53.418 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA – Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Credito Individual – FGTS, no Programa Minha Casa Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília – DF, em data 08 de junho de 2011, o imóvel objeto da presente matricula, foi adquirido por **JOSE CARLOS ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, C.I.R.G. nº 2.452.748-SSP/DF, CPF/MF nº 029.248.261-28, residente e domiciliado na Quadra 07, Mr-02, Lote 09, Setor Norte, em Planaltina-GO, por compra feita a ROSENY NOGUEIRA DA SILVA, ja qualificada, e ainda como **CREDORA FIDUCIÁRIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública; unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **R\$68.000,00**, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula **QUARTA** do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$2.000,00;**

Continua no verso.

53.418



CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA
SEDE DA COMARCA DE PLANALTINA
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 20.631.050/0001-84
Telefax: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA 53.418	FOLHA 01V
VERSO	

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): **R\$0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$17.000,00**, e Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$49.000,00**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) – Comprovante de pagamento do ITBI no importe de **R\$683,26**, autenticado mecanicamente pela CEF, em 09.05.2011; b) – **Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, Execuções Patrimoniais, Falências e Concordatas**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 09.06.2011; c) – **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa-Pessoa Física nº. 5732289**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 15.06.2011, todas em nome da vendedora e d) **Certidão Negativa de IPTU, nº 4345/2011**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 09.06.2011, válida por 30 dias arquivadas neste CRI. **REGISTRO ANTERIOR:** Av.1 retro. Planaltina-GO, 15 de junho de 2011. Assinado, Escrevente Autorizado.

R.3-53.418 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato nº. 855.551.218.130 objeto do **R.2-53.418** retro, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 15 de junho de 2011. Assinado, Escrevente Autorizado.

Continua na folha 02F da
próxima ficha.
Planaltina-GO, 11/05/2021
Assinado

CERTIDÃO

Página 03

MATRÍCULA	FICHA
53.418	02F FRENTE

**República Federativa do Brasil**

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV 4-53.418 em 11/05/2021

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 116.914, de 29/04/2021

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 27/04/2021 e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 114.118, desta serventia.

TRANSMITENTE: JOSE CARLOS ANDRADE DA SILVA, já qualificado.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 72.541,17.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1.002.00QD05.MR07.000038A.000.

Recolhido ITBI; apresentadas as certidões exigidas em lei.

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 424,74.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 109.546, em data de 29 de abril de 2021, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 53418**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 56,79; Taxa Judiciária: R\$15,82; Fundos Estaduais: R\$ 22,72; ISS: R\$ 1,69 Total: R\$ 97,02. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 17 de maio de 2021.

Escrevente Autorizado.

HELIO VADALA
DIAS-02466284138

Selo: 202105.00982105112803710640171

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

53.418

**ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PLANALTINA
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA**



CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790

CERTIDÃO



Página 1

Consulte a autenticidade em nosso site.
www.registrosplanaltina.com.br

Protocolo: 109 546

Senha: 22289468

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº 109.546, em data de 29 de abril de 2021, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matrícula nº 53.418**, do seguinte teor:

AV.4-53.418 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula.
Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 17 de maio de 2021.

HELIO VADALA
DIAS:02466284138

Assinado de forma digital por
HELIO VADALA DIAS:02466284138
Data: 2021.05.17 14:25:33 -03'00'

Emolumentos:.....R\$ 66,70
Taxa Judiciária:.....R\$ 15,82
Fundos Estaduais:.....R\$ 26,68
ISS:.....R\$ 2,00
Total:.....R\$ 111,20

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:17/05/2021
Hora Emissão 10:01:05

Selo: 202105.00982105112805816030093
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>